

COMUNICADO – CENTRO DE RECURSOS HUMANOS – Nº 172/2025

Data: 30/06/2025

Assunto: Agendamento de Exame Demissional - CAT O em Interrupção

Prezados Gestores,

Conforme orientações do Centro de Ingresso e Movimentação (CEMOV), da Coordenadoria de Recursos Humanos (CGRH), retransmitidas pelo Centro de Qualidade de Vida (CEQV) sobre a extinção de contratos de docentes em interrupção de exercício, informamos que deve ser agendado exame demissional junto à empresa Ambiental, o qual deve ser realizado **em até 10 dias corridos a partir da data da extinção contratual.**

De acordo com o artigo 6º da Resolução SEDUC nº 2, de 18/01/2024:

§ 2º – Além do exame admissional, caberá ao docente contratado comparecer aos exames periódicos, retorno ao trabalho e demissionais nos dias e horários agendados, sujeitando-se a devolução do valor do exame correspondente e a extinção contratual, quando não houver o devido comparecimento.”

A Resolução SEDUC nº 44/2024 ainda estabelece que o não comparecimento ao exame demissional poderá **impedir nova contratação:**

“§ 2º – Além do exame admissional, caberá ao docente contratado comparecer aos exames periódicos, de retorno ao trabalho e demissionais, nos dias e horários agendados, sujeitando-se:

- 1- à devolução do valor do exame correspondente;*
- 2- à extinção contratual, quando não houver o devido comparecimento;*
- 3- à vedação de nova contratação.”*

Diante disso, o Centro de Qualidade de Vida orienta que o exame demissional seja agendado e comunicado por e-mail até **duas vezes**. Caso o servidor não compareça, **deve ser anexado ao prontuário o comprovante de que os dados do agendamento foram comunicados ao servidor**, a fim de formalizar as tentativas de cumprimento da obrigação.

Atenciosamente,

Eliana Cristina Mota Marcelino Ferrari
Diretor I – Núcleo de Frequência e Pagamento

De acordo:

Luis Gustavo Martins de Souza
Dirigente Regional de Ensino